



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1131/2026

05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da "Corrida Cidade de Ribeirópolis" a ser realizada anualmente no dia 18 de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Corrida Cidade de Ribeirópolis", a ser realizada anualmente no dia 18 de dezembro, data do aniversário do município.

Art. 2º A corrida terá caráter recreativo, esportivo e cultural, aberta à participação de cidadãos de todas as idades, obedecendo às normas de segurança, saúde e regulamentação esportiva vigentes.

Art. 3º O percurso da corrida será definido pelos organizadores do evento, garantindo a acessibilidade, a sinalização adequada e a segurança dos participantes.

Art. 4º A organização do evento poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, clubes esportivos e organizações civis.

Art. 5º A Corrida Cidade de Ribeirópolis terá caráter educativo e social, incentivando a prática esportiva, a promoção da saúde, o turismo local e a valorização da cultura e história da cidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirópolis/SE, 05 de fevereiro de 2026.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito